



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 58

Brasília - DF, sexta-feira, 23 de março de 2012



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3
Ministério da Cultura	4
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda.....	14
Ministério da Integração Nacional	90
Ministério da Justiça	92
Ministério da Previdência Social.....	98
Ministério da Saúde	99
Ministério das Cidades.....	109
Ministério das Comunicações.....	111
Ministério das Relações Exteriores	114
Ministério de Minas e Energia.....	115
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	127
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	128
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	129
Ministério do Trabalho e Emprego	130
Ministério dos Transportes	130
Conselho Nacional do Ministério Público.....	133
Ministério Público da União	133
Tribunal de Contas da União	143
Poder Judiciário	191
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	285

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2012

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 553**, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 533.581.700,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de março de 2012.
Senador JOSE SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 95 de 22 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 90.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 96 e 97, de 22 de março de 2012. Comunica à Câmara dos Deputados ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 25 de março a 1ª de abril de 2012, em viagem oficial à Índia.

Informa, ainda, que durante o período de 22 a 27 de março de 2012, o Senhor Vice-Presidente da República estará em viagem oficial à Coreia do Sul, para participar da II Cúpula de Segurança Nuclear.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2012

APROVA A VERSÃO 5.0 DO DOCUMENTO REQUISITOS DAS POLÍTICAS DE ASSINATURA DIGITAL NA ICP-BRASIL (DOC-ICP-15.03).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do art. 1º, do anexo I, do Decreto nº 4.689, de 7 de maio de 2003, e pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004;

Considerando a necessidade de correção de atributos que compõem as políticas de assinatura no padrão Xades; e

Considerando a necessidade de esclarecer divergências de entendimentos na codificação de assinaturas digitais baseadas em políticas de assinatura padrão ICP-Brasil, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a versão 5.0 do documento Requisitos das Políticas de Assinatura Digital na ICP-Brasil, DOC-ICP-15.03.

Parágrafo único. O documento referido no caput encontra-se disponibilizado no sítio <http://www.iti.gov.br>

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa nº 02, de 6 de março de 2012, sendo convalidados os atos praticados nela fundamentados.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1ª Estabelecer os limites para as despesas com diárias, passagens e locomoção, para o exercício de 2012, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, nos valores constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

R\$ 1,00

ATÉ DEZEMBRO DE 2012 1.850.000,00

Inclui as despesas relativas às subfunções 092,124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS

R\$ 1,00

ATÉ DEZEMBRO DE 2012 6.360.000,00

Demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092,124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1ª Delegar competência ao Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, para autorizar despesas com diárias e passagens, nos casos a seguir especificados, vedada a subdelegação, salvo na hipótese do § 8º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

I) deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos;

II) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

III) deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

AVISO

CIRCULOU EM 22/3/2012 A EDIÇÃO EXTRA Nº 57-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		